



## ESCLARECIMENTO Nº 1

### REF.: CONCORRÊNCIA Nº MA 013/15

Em conformidade com o item 2.24 das Condições Gerais do Edital de licitação e com vistas a dirimir dúvidas de possíveis interessados em participarem da licitação acima referenciada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

**1) Considera-se excluído o item 3.1.1, alínea d.**

Altera-se o item 3.1.1, alínea "d" de:

e) O Atestado referido no item 5.2.5 das Condições Gerais do Edital será aceito também para cumprimento do contido nas alíneas "c" e "d" se nele constar os profissionais indicados como Coordenador Geral na coordenação de monitoramento da fauna silvestre e Coordenador Geral em manejo de fauna silvestre.

Para:

d) O Atestado referido no item 5.2.5 das Condições Gerais do Edital será aceito também para cumprimento do contido nas alíneas "c" se nele constar os profissionais indicados como Coordenador Geral na coordenação de monitoramento da fauna silvestre e Coordenador Geral em manejo de fauna silvestre.

**2) Em relação ao edital CONCORRÊNCIA MA nº 013/2015, "Condições Específicas do Edital, solicita-se esclarecimentos sobre o item 3.1.1., alínea "e". Há necessidade de dois profissionais coordenadores gerais, sendo um para monitoramento de fauna e outro para manejo de fauna, ou um único profissional poderá assumir ambas as coordenações? Neste caso a comprovação de sua qualificação dar-se-á mediante apresentação de atestados de capacidade técnica para as respectivas funções.**

**Resposta:** Conforme mencionado no início desse esclarecimento, considera-se excluído o item 3.1.1, alínea "d". Dessa forma, é necessário apenas um coordenador geral, o qual deverá comprovar sua qualificação técnica para o monitoramento de fauna, apresentando os atestados de capacidade técnica para essa função.

**3) A data prevista para o certame permanece inalterada, ou seja, dia 04 de setembro de 2015 às 10h00?**

**Resposta:** Sim.

**4) Qual o motivo e fundamento para que o cargo de Coordenador Geral, seja exclusividade dos profissionais Biólogo, Médico Veterinário ou Ecólogo? [...] Não há no "mundo profissional" outros que possam exercer a função de Coordenador Geral deste contrato que não sejam os EXCLUSIVOS (Biólogo, Médico Veterinário ou Ecólogo), outros que sejam detentores de experiência ou formação profissional?**

**Resposta:** Exigiu-se para o cargo de Coordenador Geral os profissionais acima nomeados pelo fato de que as grades curriculares dessas graduações possuem as disciplinas de zoologia e disciplinas de ecologia, apresentando ainda por vezes àquelas relacionadas a animais silvestres, de modo que se considera que são esses os profissionais do mercado de trabalho que possuem atribuição para realizar o monitoramento de fauna, conforme determina a lei que rege o exercício dessas profissões.

**5) Qual o motivo e fundamento para a exclusão do Engenheiro Ambiental na ocupação do Cargo de Coordenador Geral? A formação profissional não contempla qual item do objeto a ser licitado, o manejo ou o monitoramento da fauna silvestre?**

**Resposta:** Conforme pontuado na resposta do item 1, não se considera que a grade básica de engenharia ambiental seja suficiente para inserir entre as atribuições de Engenheiros Ambientais o monitoramento de fauna, uma vez que não inclui disciplinas de zoologia ou àquelas relacionadas aos animais silvestres.

**6) A vaga de Coordenador está Reservada aos profissionais Biólogo, Médico Veterinário ou Ecólogo em detrimento dos demais profissionais detentores de atestado, ou seja, restritiva aos demais profissionais?**

**Resposta:** Não se trata de uma reserva, conforme colocado, porém por questões de ordem técnica, considera-se que são esses os profissionais que possuem atribuição para a realização do monitoramento de fauna. A restrição se deve ao fato de que são esses os profissionais que possuem formação para a execução de monitoramento de fauna. É necessário considerar que qualquer profissional pode realizar atividades de qualquer área do conhecimento, contudo, isso não significa que tais profissionais tenham atribuição e capacitação para tal.

**7) Pergunto: A exigência de Coordenador Geral possuidor de registro na empresa licitante não constitui ônus para a empresa não detentora de contrato para a manutenção do registro ou contrato do profissional?**

**Resposta:** Não se constitui ônus, uma vez que se permite a apresentação de pré-contratos, conforme previsto no edital “Na impossibilidade da apresentação da documentação citada nesta alínea, a MARUMBI permite, ainda, que a Proponente apresente um pré-contrato de prestação de serviços com o profissional, devendo constar neste instrumento o compromisso de contratação futura para execução das atividades objeto deste certame caso a Proponente seja declarada vencedora.”, este pré-contrato pode estar vinculado ao resultado da licitação, dessa forma, não pode ser um ônus à empresa, pois caso esta não seja vencedora do certame, o pré-contrato não se efetiva.

**8) O COORDENADOR GERAL, será o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços?**

**Resposta:** Sim.

**9) Qual a parcela de maior relevância do serviço que deverá ser comprovada, conforme dispõe o art. 30, §2º da Lei 8.666/93?**

**Resposta:** Deverá ser comprovada a realização de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos conforme disposições das especificações técnicas anexas ao edital. Dessa forma, cabe à concorrente analisar cada uma das especificações e verificar se possui serviços semelhantes às disposições ali contidas (prazo, grupos faunísticos monitorados, metodologias aplicadas entre outros itens presentes nas ETs que porventura não tenham sido listados nessa resposta).

**10) Quantos atestados profissionais deverão ser apresentados para a comprovação de atividade semelhante e pertinente ao objeto licitado? (ver item 3.1.1 “c” “d”).**

**Resposta:** A concorrente poderá apresentar quantos atestados técnicos julgar necessário, podendo ser um ou vários, desde que considere que esses são suficientes para comprovar sua habilitação técnica. Conforme mencionado nesse esclarecimento, fica excluído o item 3.1.1, alínea “d”.

**11) Quanto à factibilidade do estudo:**

11.1 – A equipe técnica a ser alocada pela empresa proponente para a consecução dos estudos é muito experiente em serviços de porte e complexidade equivalente a este em tela, inclusive no



empreendimento em questão (Linha de transmissão). Baseado neste arcabouço experimental, foi calculado o esforço amostral para alguns grupos propostos na Especificação Técnica (ET 525 Kv), como mastofauna terrestre e herpetofauna. Para estes grupos, foi verificado que são 4 pontos, com um esforço amostral de 4 dias por ponto, totalizando 16 dias de campo, para o grupo de mastofauna e herpetofauna, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Para todos os grupos faunísticos foram escolhidas 4 áreas amostrais, como segue, devendo ser aplicadas em cada uma as metodologias descritas na Especificação Técnica da LT 525 kV CTA-CTL:

Área de amostragem	Município	Coordenadas geográficas	
		Lat	Long
Área 1- tratamento	Fazenda Rio Grande / São José dos Pinhais	25°37'22.12"S	49°15'32.76"O
Área 2- tratamento	São José dos Pinhais	25°37'38.83"S	49° 8'32.88"O
Área 3- tratamento	São José dos Pinhais	25°34'59.96"S	49° 4'31.49"O
Área 4- controle	São José dos Pinhais	25°36'29.46"S	49° 2'54.50"O

Para herpetofauna, na Especificação Técnica da LT 525 KV CTA-CTL, página 5, onde se lê:

Em cada um dos quatro dias de amostragem serão realizadas 3 horas de observação diurna e 3 horas de observação noturna por observador, sendo 1,5 na AID e 1,5 na AII por dois dias consecutivos. Totalizando um esforço de 24 horas\*observador (6 horas\* 2 observadores \* 2 dias) por campanha e por área, 96 por campanha (6 horas\* 2 observadores\*2 dias\*4 áreas) e 672 para todo o estudo (6 horas\* 2 observadores \* 4 dias\* 4 áreas\*7 campanhas).

Leia-se:

Em cada um dos dois dias de amostragem serão realizadas 3 horas de observação diurna e 3 horas de observação noturna por observador, sendo 1,5 na AID e 1,5 na AII por dois dias consecutivos. Totalizando um esforço de 24 horas\*observador (6 horas\* 2 observadores \* 2 dias) por campanha e por área, 96 por campanha (6 horas\* 2 observadores\*2 dias\*4 áreas) e 672 para todo o estudo (6 horas\* 2 observadores \* 2 dias\* 4 áreas\*7 campanhas).

Assim para a herpetofauna tem-se 8 dias de campo por campanha.

Para a mastofauna de fato são 4 dias de campo por área amostral, totalizando 16 dias por campanha.

11.2 – Nas especificações técnicas da LT 525/230 Kv, o grupo de avifauna tem um esforço amostral de 4 dias por ponto, sendo 2 pontos, 8 dias no total e para herpetofauna e mastofauna 6 dias por ponto, sendo 12 dias no total? Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O empreendimento correto é a Subestação 525/230 kV Curitiba Leste e não LT. Para esse empreendimento, são de fato 02 áreas amostrais, sendo uma a Unidade Subestação e a outra a Unidade Controle.

Para todos os grupos faunísticos são trabalhados 2 dias em cada área amostral, totalizando 4 dias de campo por campanha.

11.3 Em ET 525 Kv, o prazo de execução dos serviços é de 20 meses, no entanto, não é possível executar 7 campanhas com periodicidade trimestral em 20 meses, a quantidade de campanhas será diminuída para se adequar ao prazo de execução? Favor esclarecer!

**RESPOSTA:** Conforme apresentado no cronograma (item 10 da ET) serão 21 meses de trabalho e as campanhas estarão distribuídas ao longo de 20 meses, sendo realizadas nos meses 2, 5, 8, 11, 14, 17 e 20, totalizando 7 campanhas, sendo que no último mês de serviço (21) deverá ser entregue o relatório final.

11.4 Em ET 525/230 Kv , o mesmo descreve um esforço amostral de 4 dias por campanha para cada grupo faunístico, no entanto, em seu item 6.4.4 , o mesmo prevê um esforço amostral de 6 dias para os pitfalls , favor esclarecer, para nos basearmos para o orçamento!

**RESPOSTA:** Conforme mencionado acima, trata-se de 4 dias de campo por campanha.

Altera-se a especificação técnica, onde se lê:

#### 6.4.4 Marcação

Todos os espécimes capturados e marcados receberão numeração provisória de campo, terão suas identificações, sexo e biometria registrados (Cerqueira, 2006) e, após, serão liberados no mesmo local. A marcação consiste na colocação de brincos metálicos devidamente numerados (marcação semipermanente) em uma das orelhas de cada indivíduo. Para as amostragens durante as campanhas os baldes permanecerão abertos por um período de seis dias consecutivos, totalizando um esforço de 216 balde/dia, ou seja, 108 balde/dia em cada unidade amostral por campanha.

Para:

#### 6.4.4 Marcação

Todos os espécimes capturados e marcados receberão numeração provisória de campo, terão suas identificações, sexo e biometria registrados (Cerqueira, 2006) e, após, serão liberados no mesmo local. A marcação consiste na colocação de brincos metálicos devidamente numerados (marcação semipermanente) em uma das orelhas de cada indivíduo. Para as amostragens durante as campanhas os baldes permanecerão abertos por um período de quatro dias consecutivos, totalizando um esforço de 144 balde/dia, ou seja, 72 balde/dia em cada unidade amostral por campanha.

Este documento passa a integrar o Edital de Licitação como se nele estivesse transrito.

Curitiba, 02 de setembro de 2015.

Atenciosamente,

  
**Valdemir José Bertaglia**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Alfonso Schmitt**  
Diretor Presidente